

MB MULTIMERCADO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
CNPJ 09.148.770/0001-50

DATA DO PROSPECTO 24/05/2011

1 – CARACTERÍSTICAS DO FUNDO:

O **MB MULTIMERCADO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO**, (**FUNDO**), registrado na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, é regido por seu Regulamento, pela Instrução CVM 409 e demais disposições a ele aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

2 – DO HISTÓRICO DO ADMINISTRADOR E GESTOR:

- A **MERCANTIL DO BRASIL DISTRIBUIDORA S/A** – Títulos e Valores Mobiliários, sediada em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, nº 654 - 9º andar CNPJ 17.364.795/0001-10, responsável pela administração e gestão do **FUNDO**, é uma Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de administração de carteiras, conforme Ato Declaratório 2742 de 01/02/1994.

- O Administrador atua no mercado, desde 1982, exercendo as atividades de intermediação financeira com títulos e valores mobiliários, administração e gestão de recursos de terceiros, instituição, organização e administração de fundos de investimentos de renda fixa e variável e clubes de investimento.

Para o exercício destas atividades o Administrador conta com uma equipe especializada que utiliza de avançados processos de seleção de ativos e gestão de risco, procurando sempre encontrar o equilíbrio entre a segurança e a rentabilidade.

- O Diretor responsável pela área de Gestão de Recursos de Terceiros é o Sr. José Maria Ribeiro de Melo, brasileiro, bancário de profissão, Contador CRC-97191 de formação acadêmica com especializações na área financeira, política monetária, estratégias de negociação de futuros, fundos: controle, venda e estratégias e gestão de recursos de terceiros. Autorizado a administrar recursos de terceiros conforme Ato Declaratório CVM nº 82. Atua na área financeira desde 1975.

3 - AVISOS E ADVERTÊNCIAS:

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO SEGUNDO CVM: MULTIMERCADO; CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO SEGUNDO ANBID: MULTIMERCADO MACRO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBID DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO APRESENTAM RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL DE POUCOS EMISSORES, APRESENTANDO OS RISCOS DÁI DECORRENTES.

OS ATIVOS DO FUNDO SÃO ATUALIZADOS, PARA EFEITO DE VALORIZAÇÃO E CÁLCULO DE COTAS, PELOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, E NOS CASOS DE ATIVOS COM POUCA LIQUIDEZ, PELA SUA MELHOR ESTIMATIVA DE PREÇO. DESSA FORMA, AS OSCILAÇÕES DOS PREÇOS DE MERCADO DOS ATIVOS, OU DOS FATORES DETERMINANTES DESTES, ESTARÃO REFLETIDAS NAS COTAS. O ADMINISTRADOR SEGUE OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE MARCAÇÃO A MERCADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4 - DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO:

4.1 - ADMINISTRADOR e GESTOR: os serviços de administração e gestão da carteira do **FUNDO** são exercidos pela Mercantil do Brasil Distribuidora S/A- Títulos e Valores Mobiliários- CNPJ 17.364.795/0001-10

4.2 CUSTÓDIA - Banco BM&F de Serviços de Liquidação e Custódia S/A - inscrito no CNPJ sob o Nº 00.997.185/0001-50, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo localizado à Praça Antônio Prado nº 48- 2º andar

4.3 – DISTRIBUIÇÃO E REGISTRO DE COTAS: Mercantil do Brasil Distribuidora S/A- Títulos e Valores Mobiliários- CNPJ 17.364.795/0001-10

4.4 - TESOURARIA, CONTROLE E PROCESSAMENTO DOS TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E ATIVOS FINANCEIROS: Mercantil do Brasil Distribuidora S/A- Títulos e Valores Mobiliários- CNPJ 17.364.795/0001-10

4.5 - ESCRITURAÇÃO DA EMISSÃO E RESGATE DE COTAS: Mercantil do Brasil Distribuidora S/A- Títulos e Valores Mobiliários- CNPJ 17.364.795/0001-10

4.6 - AUDITORIA: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Rua dos Inconfidentes, 1190-9º andar Belo Horizonte –MG – CNPJ - 61.562.112/0005-54;

5 – DO OBJETIVO DO FUNDO:

O objetivo do **FUNDO** é buscar proporcionar aos seus cotistas rentabilidade através de aplicação de recursos em carteira diversificada de títulos e valores mobiliários, bem como em quaisquer outros ativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator de risco em especial, dentre os previstos na regulamentação em vigor, e visando superar a variação do CDI (“*benchmark*”), subordinando-se aos requisitos de composição e diversificação estabelecidos neste regulamento e na regulamentação em vigor

5.1 – A performance acima não configura, em hipótese alguma, garantia ou promessa de rentabilidade por parte do Administrador ou do Gestor do **FUNDO**.

6 – DO PÚBLICO ALVO:

O **FUNDO** destina-se a investidores, pessoas físicas e/ou jurídicas clientes do Banco Mercantil do Brasil S/A, que desejarem diversificar suas aplicações financeiras utilizando-se de um único instrumento financeiro e que busquem retorno no longo prazo, através de investimento em diversas classes de ativos.

7 - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO:

Para atingir os objetivos acima estabelecidos, o **FUNDO** aplicará seus recursos, preponderantemente, em:

- I. Até 100% em Títulos Públicos Federais de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil (Bacen);
- II. Até 100% em Operações compromissadas lastreadas nos títulos referidos no inciso anterior;
- III. Até 100% em Operações nos mercados de derivativos, observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo;
- IV. Até 10% em Créditos securitizados pelo Tesouro Nacional;
- V. Até 49% em Ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado;
- VI. Até 20% em Ativos financeiros vinculados a produtos agrícolas, pecuários e agro-industriais;
- VII. Até 100% em Outros títulos, valores mobiliários e ativos financeiros.

7.1 - O FUNDO realizará operações nos mercados de derivativos exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas no mercado à vista e/ou de buscar atingir o nível desejado de exposição da carteira ao *benchmark*, ou a outros indicadores, observado o disposto no item 8.1 abaixo. O valor nominal das operações nos mercados de derivativos deverá ser igual ou menor que a soma dos valores dos demais títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais componentes da carteira do **FUNDO**, mantidos no mercado à vista, ficando, portanto, vedada a exposição da carteira do **FUNDO** em valor superior ao patrimônio líquido do **FUNDO**.

7.2 – Para os fins deste prospecto, são entendidas como operações em mercados de derivativos aquelas realizadas nos mercados “a termo”, “futuro”, “swap” e “opções”.

7.3 - Estão vedados os investimentos em títulos de emissão de estados e municípios, federalizados ou não.

7.4 - O **FUNDO** poderá aplicar seus recursos em títulos e valores mobiliários de emissão do **ADMINISTRADOR** ou de empresas a ele ligadas, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido.

7.5 - O **FUNDO** poderá aplicar até 10% dos seus recursos em cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas, administrados e/ou geridos por quaisquer instituições, bem como pelo **ADMINISTRADOR** ou empresa a ele ligada.

7.6 - O total de títulos, ativos financeiros ou modalidades operacionais de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como de uma mesma pessoa física não pode exceder 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do **FUNDO**.

7.7 - O total de emissão ou co-obrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por qualquer deles direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas ou sociedades sob controle comum pode exceder o percentual referido no item 7.1, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do **FUNDO**.

7.8 - Excetuam-se do limite disposto no item anterior, as aplicações em títulos públicos federais e a realização de operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos.

7.9 - Os limites referidos neste capítulo deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do **FUNDO** do dia útil imediatamente anterior.

8.– DOS FATORES DE RISCO:

8.1 - Não obstante a diligência do **ADMINISTRADOR** em selecionar as melhores opções de investimento e manter sistemas de monitoramento de risco, a carteira do **FUNDO** está, por sua natureza, sujeita a flutuações típicas do mercado e outros riscos, que podem ocasionar a não obtenção dos resultados pretendidos ou, ainda, gerar depreciação dos ativos da carteira não atribuíveis à atuação do **ADMINISTRADOR** e, conseqüentemente, acarretar perda parcial ou total do capital investido. Desta forma não cabe ao **ADMINISTRADOR** ou ao Fundo Garantidor de Crédito - FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor aplicado. Os ativos que compõem a carteira do **FUNDO** estão sujeitos aos seguintes riscos:

8.2 -Risco de Mercado: Os ativos são contabilizados a valor de mercado, que é afetado por fatores econômicos gerais e específicos tais como: ciclos econômicos, alteração de legislação e de política econômica, podendo dessa forma, causar oscilações nos preços dos títulos que compõem a carteira e, conseqüentemente, depreciação no valor da cota do **FUNDO**;

8.3 - Risco de Crédito: Representa a perda potencial decorrente do não cumprimento das obrigações de uma contraparte para com o **FUNDO**;

8.4 - Risco de Liquidez: Caracteriza-se principalmente, pela possibilidade de redução ou mesmo de inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, podendo o gestor encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar esses ativos pelo preço e no tempo desejado;

8.5 - Risco Legal: É o risco decorrente de decisões judiciais e/ou regulamentares que afetem o retorno esperado para o **FUNDO**;

8.6 - Risco proveniente da utilização de Derivativos: É o risco de perda em decorrência de eventual insuficiência de “hedge” ou por variações bruscas no preço dos ativos em momentos de nervosismo do mercado;

8.7 - Risco Sistêmico: resulta de alterações econômicas que podem afetar todos os investimentos.

9 – DO GERENCIAMENTO DE RISCO:

Para gerenciamento dos riscos a que o **FUNDO** se encontra sujeito, o **ADMINISTRADOR** adotará os métodos abaixo descritos:

9.1 - Para o gerenciamento do risco de mercado, utiliza-se o Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR) objetivando-se estimar a perda potencial máxima dentro de dado horizonte temporal e determinado intervalo de confiança. Dado que a

métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado são realizados testes de estresse que possibilitam avaliar as carteiras sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos, utilizando-se cenários retrospectivos e prospectivos. As métricas acima são calculadas para todos os fundos.

9.2 - Todo o processo de aquisição de títulos representativos de dívida privada obedece a limites operacionais definidos com base em análises próprias e ou de terceiros e nos ratings emitidos por agências classificadoras de risco de crédito no país.

9.3 - Como forma de reduzir o risco de liquidez são mantidas posições substanciais em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais que são os ativos com maior volume de negociação no mercado.

9.4 - A política utilizada pelo **ADMINISTRADOR** para gerenciar os riscos a que o **FUNDO** e seus cotistas estão sujeitos, não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo **FUNDO** e ou por seus cotistas, especialmente em situações anormais de mercado, quando a referida política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

10 – DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS:

O Fundo não distribui resultados, as quantias que lhe forem atribuídas a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem sua carteira, serão integradas ao seu patrimônio líquido e utilizadas na aquisição de outros títulos para carteira de acordo com sua política de investimento.

11- DAS DESPESAS DO FUNDO:

11.1 O **ADMINISTRADOR** receberá, pela prestação do serviço de administração do **FUNDO**, taxa de administração equivalente ao percentual anual de 1 % (um por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

11.2 - A taxa de administração será calculada na base de 1/252 (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos) da percentagem referida no item 11.1. Esta remuneração será provisionada por dia útil e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

11.3 - A taxa de administração acima estabelecida engloba a remuneração do **ADMINISTRADOR** e dos demais prestadores de serviços do **FUNDO**, excetuados aqueles cujos encargos são de responsabilidade do próprio **FUNDO**, conforme estabelecido neste prospecto e na regulamentação em vigor.

11.4 - O **ADMINISTRADOR** e os prestadores de serviços mencionados no item 4.2 acima serão remunerados diretamente pelo **FUNDO**.

11.5 - Não há cobrança de taxa de ingresso, de performance nem de saída.

11.6- A remuneração estabelecida no item 11.1 acima não poderá ser aumentada sem prévia aprovação da assembléia geral, podendo, contudo, ser reduzida unilateralmente pelo **ADMINISTRADOR**, devendo tal fato ser comunicado, de imediato à CVM e aos cotistas.

11.7 O patrimônio líquido do **FUNDO** corresponde à soma algébrica do disponível mais o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades

11.8 - O **FUNDO** pagará diretamente aos prestadores dos serviços, os valores que lhes forem devidos, na forma ajustada nos respectivos contratos firmados com o mesmo.

11.9 – Além da remuneração acima especificada, constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO**, no que couber:

- a) Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) Despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previsto na regulamentação pertinente.
- c) Despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas.
- d) Honorários e despesas do auditor independente.
- e) Emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**.
- f) Honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, se for o caso.

- g) Parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços de administração no exercício de suas respectivas funções.
- h) Despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pelo administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação.
- i) Despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais.
- j) Despesas com fechamento de câmbio, vinculadas a operações ou com certificados ou recibos de valores mobiliários.

12 – CONDIÇÕES DE COMPRA / RESGATE DE QUOTAS:

12.1 - As cotas do **FUNDO** correspondem a frações ideais de seu patrimônio, serão escriturais e nominativas e conferirão aos cotistas iguais direitos e obrigações.

12.2 - A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotista.

12.3 - Por ocasião do ingresso no **FUNDO**, o cotista deverá assinar termo de adesão, aderindo ao presente regulamento, e declarando ter tomado conhecimento do grau de risco do **FUNDO** e da política de investimento estabelecida no item 7 acima.

12.4 - A cota do **FUNDO** não pode ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

12.5 - As cotas terão seu valor calculado diariamente, com base no valor dos títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais componentes da carteira do **FUNDO** no encerramento do dia.

12.6 - Na emissão das cotas do **FUNDO** será utilizado o valor da cota, calculado conforme item 12.5 acima, em vigor no dia da efetiva disponibilidade, ao **ADMINISTRADOR**, dos recursos investidos.

12.7 - A integralização do valor das cotas do **FUNDO** será realizada em moeda corrente nacional, por meio de débito em conta corrente aberta junto ao Banco Mercantil do Brasil.

12.8 - As aplicações serão solicitadas através dos diversos canais disponíveis na data da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador em sua sede ou nas agências do Banco Mercantil do Brasil S/A, observado o horário de 16:00 (dezesesseis) horas como limite.

12.9 - É facultado ao **ADMINISTRADOR** suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais e observados os requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor.

12.9.1 - A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do **FUNDO** para aplicações.

12.9.2 - Além do disposto no item 12.9, o **FUNDO** permanecerá fechado para aplicações também nos casos em que houver suspensão de resgates, na forma prevista no regulamento e na regulamentação em vigor.

13 – REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

13.1 - Os resgates das cotas do **FUNDO** não estarão sujeitos a carência, podendo ser efetuados pelos cotistas a qualquer tempo.

13.1.1 - - O pagamento do resgate será efetivado, sem cobrança de qualquer taxa e/ou despesa não prevista, no mesmo dia, através de crédito em conta corrente / investimento ou ordem de pagamento, documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou qualquer outro instrumento de transferência no âmbito do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP).

13.1.2 - Quando a data estipulada para determinação do valor da cota ou pagamento dos resgates coincidir com dia não útil, será considerado o primeiro dia útil subsequente.

13.1.3. Movimentações:

- | | |
|--|--------------|
| a) Aplicação inicial mínima: | R\$ 5.000,00 |
| b) Aplicação adicional : | R\$ 1.000,00 |
| c) Resgate mínimo: | R\$ 1.000,00 |
| d) Valor mínimo remanescente para permanência: | R\$ 1.000,00 |

13.1.4. Não há limite máximo para aplicação, entretanto, nenhum cotista poderá deter 100% das cotas do FUNDO, exceto, no caso do cotista ser um Fundo Investimento em Cotas de Fundo de Investimento.

14 – DA POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO:

A Mercantil do Brasil Distribuidora S.A., administradora e gestora de fundos de investimentos, com vistas a defender os interesses dos cotistas e do fundo, adota a política de exercício do direito de voto em Assembleias Gerais de fundos de investimento investido e companhias emissoras dos ativos que integrem a carteira do Fundo e que deliberem sobre as Matérias Relevantes Obrigatórias. A Política de Voto que disciplina os objetivos, a política, as diretrizes gerais e orienta o processo decisório se encontra registrada na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e disponível na sede da Administradora e Gestora e no endereço eletrônico: www.mercantildobrasil.com.br.

15 - DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Para acompanhamento das atividades do **FUNDO** a **ADMINISTRADORA** se obriga a:

- remeter, mensalmente, extrato de conta, exceto para os cotistas que se manifestarem expressamente, contrários ao recebimento;
- disponibilizar, aos cotistas, mensalmente, nas agências do Banco Mercantil do Brasil e no endereço eletrônico www.mercantildobrasil.com.br, informações sobre (i) rentabilidade e (ii) valor e composição da carteira, no prazo de até 10 (dez) dias contados do encerramento do mês a que se referirem;
- disponibilizar, diariamente, aos cotistas, valor da cota e do patrimônio líquido;
- disponibilizar, aos cotistas, as demonstrações contábeis, devidamente auditadas, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do período.

15.1 - A composição da carteira será divulgada contemplando a classe dos ativos, sua quantidade, valor e percentual em relação ao patrimônio líquido do **FUNDO**.

15.2 - Demais Informações obrigatórias, inclusive as relativas à composição da carteira, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.mercantildobrasil.com.br e, aos interessados que as solicitarem, nas agências do Banco Mercantil do Brasil S/A.

16 - DA TRIBUTAÇÃO DO FUNDO:

16.1 - Sobre os rendimentos auferidos pelos cotistas incidirá o Imposto de Renda na Fonte na forma de “come-cotas” no último dia útil dos meses de maio e novembro, que será recolhido pelo Administrador, em conformidade com a legislação vigente.

16.2 – Sobre os rendimentos auferidos a partir de 01/01/2005, incidirão as seguintes alíquotas:

- Aplicação com prazo até 180 dias: 22,5%
- Aplicação com prazo superior a 180 dias e até 360 dias: 20,0%
- Aplicação com prazo superior a 360 dias e até 720 dias: 17,5% e
- Aplicação com prazo superior a 720 dias: 15,0%

16.3 – Todas as cotas sofrerão retenção do imposto de Renda na Fonte, nos meses de maio e novembro.

16.4 – No resgate, será cobrada a diferença do Imposto de Renda na Fonte, provisionado à alíquota de 15,0% e a devida, conforme o período da aplicação.

16.5 – Os rendimentos e ganhos auferidos pelo **FUNDO**, são isentos de Imposto de Renda, não havendo dupla tributação de Imposto de Renda.

16.6 - Incidirá o IOF sobre os resgates ocorridos nos primeiros 30 dias, contados da data de cada aplicação, conforme a legislação vigente.

16.7 - Alterações na legislação vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao **FUNDO**.

17- ATENDIMENTO AO QUOTISTA:

O **Administrador** mantém serviço de atendimento ao cotista para acompanhamento das atividades do FUNDO e decisão de manutenção do investimento, informações sobre rentabilidade, valor e composição da carteira, cópia do regulamento do FUNDO, prospectos e extratos de movimentações dos cotistas em sua sede à Rua Rio de Janeiro nº 654, 9º andar, Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-912, nas agências do Banco Mercantil do Brasil S.A., pelos telefones (0XX)31-3057-6227 / 6455 / 6281, Fax (0xx31)3057-6170; e através do e-mail : mercantil.distribuidora@mercantil.com.br. OUVIDORIA: Fone: 0800 70 70 384

**MERCANTIL DO BRASIL DISTRIBUIDORA S.A. – TVM ADMINISTRADOR E GESTOR DO
MB MULTIMERCADO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO**